TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE ELETRICA PREDIAL EDUCAÇÃO 2026

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva, nas edificações e espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir o adequado funcionamento das instalações elétricas das edificações e espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, assegurando condições seguras, eficientes e adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, culturais e esportivas.

Considerando que as unidades escolares e demais espaços públicos demandam manutenção constante, tanto preventiva quanto corretiva, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em elétrica predial, a fim de evitar interrupções no funcionamento das atividades, bem como prevenir riscos à segurança de alunos, servidores e demais usuários.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Forma de execução: A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, por meio de empresa especializada contratada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com

prestação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, habilitada conforme legislação vigente e normas aplicáveis, especialmente NR-10, executando os serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas unidades e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 1 ano.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Lucas Ricardo Debus.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário da hora de serviço, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, sendo identificadas as seguintes alternativas:

a) **Execução direta pela Administração**: Inviável, em razão da insuficiência de servidores especializados, ausência de estrutura técnica adequada e necessidade de atendimento contínuo e imediato.

b) **Contratação individual por demanda**: Alternativa menos vantajosa, pois geraria múltiplos procedimentos licitatórios e maior custo operacional.

c) **Sistema de Registro de Preços para serviços sob demanda**: Alternativa considerada mais vantajosa, por proporcionar:

- maior economicidade;
- flexibilidade na execução;
- redução de processos administrativos;
- agilidade no atendimento das demandas;
- contratação conforme necessidade efetiva.

Diante disso, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada ao interesse público.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento.**

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

As quantidades foram estimadas pelas Secretarias Municipais considerando a demanda do ano anterior, prevendo possíveis alterações na rede elétrica das escolas.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Mão de obra elétrica predial (hora do serviço), conforme NR10, para realizar a manutenção preventiva e corretiva.	2.500	H	78,50	196.250,00

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A futura contratada deverá:

- Possuir registro regular junto aos órgãos competentes;
- Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados conforme NR-10;
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- Executar serviços conforme normas técnicas da ABNT e legislação vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos trabalhadores;
- Emitir relatórios dos serviços executados quando solicitado;

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração.

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 30 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 252 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 41 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 313 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 46 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 314 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 52 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Previsão de Gastos: R$ 196.250,00.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

10.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12 – GESTÃO DE CONTRADO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas-SC, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os regulamentos internos aplicáveis.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e pela adoção das providências necessárias à regularidade da execução.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.

h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.

i) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.

j) A empresa deverá assegurar abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reparos, documentação e demais providências necessárias à execução contínua do serviço.

14– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16 – DO PAGAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

16.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

16.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

16.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 09/06/2026 09:36:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	Nome: Bruna Renata Felipe. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. gov.br Documento assinado digitalmente BRUNA RENATA FELIPE Data: 09/06/2026 09:45:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____

Catanduvas, 09 de junho de 2026.